



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 170, DE 25 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da "Elaboração de projeto *as built* das condições atuais, com atualização das planilhas e readequação de projetos executivos que contemplam a continuidade da obra de construção da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal em Primavera do Leste/MT e em Alto Garças/MT; elaboração de planilha para composição dos serviços de fiscalização das citadas obras, bem como atualização de planilha para perfuração de poço na DEL07-MT em Barra do Garças/MT", celebrado entre a União, representada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso e a Empresa A.V.R. TEIXEIRA-SERVICOS DE ENGENHARIA, conforme Termo de Referência Sei! nº [49510845](#), decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2023 (Sei! nº [49511461](#)), no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO, designado por meio da Portaria nº 915, de 10 de março de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 52, edição 49, do Diário Oficial da União do dia 13 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 82 e 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 104, III da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo [08661.006766/2023-21](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução da "Elaboração de projeto das condições *as built* atuais, com atualização das planilhas e readequação de projetos executivos com seus anexos, que contemplam a continuidade da obra de construção da UOP da Polícia Rodoviária Federal em Primavera do Leste/MT e em Alto Garças/MT, elaboração de planilha para composição dos serviços de fiscalização das citadas obras e atualização da planilha para perfuração de poço na DEL07-MT em Barra do Garças/MT", celebrado entre a União, representada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso e a Empresa A.V.R. TEIXEIRA-SERVICOS DE ENGENHARIA, conforme Termo de Referência Sei! nº [49510845](#), decorrente da Dispensa Eletrônica nº 06/2023 (SEI! nº [49511461](#)):

SERVIDOR	SIAPE	CPF	Correio Eletrônico (@prf.gov.br)
Taryane Augusta Fernandes	3314158	037.221.451-71	taryane.fernandes
Renata Mayumi Mori	3314222	001.838.151-06	renata.mori

Art. 2º São atribuições dos servidores designados no artigo anterior:

I - Analisar, conferir e atestar o cumprimento do objeto da contratação relacionado no documento fiscal, por meio de Termo de Atesto, verificando especialmente:

- a) se o documento fiscal foi emitido em nome da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, notadamente quanto à correção do número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) a correção da data de emissão do documento fiscal;
- c) à adequação da descrição do material ou serviço, assim como dos quantitativos, em face das especificações discriminadas na nota de empenho, no instrumento contratual e nos demais documentos regulamentadores da contratação;
- d) a correção do valor unitário e total ao preço ajustado;
- e) a existência de erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada à CONTRATADA a substituição do documento.

II - Efetuar o Recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, atestando que o serviço entregue atende às exigências quantitativas e qualitativas pactuadas;

- III - Rejeitar os serviços executados que não se enquadrem dentro dos níveis mínimos de aceitação, ou que não atendam às especificações pactuadas;
- IV - Encaminhar à CONTRATADA as demandas de correção das inconsistências verificadas durante a execução do objeto contratual;
- V - Analisar as não conformidades verificadas durante a execução dos serviços que porventura tenham sido identificadas na avaliação da qualidade dos bens entregues, decidindo sobre a proposição de aplicação de sanções e/ou glosas ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
- VI - Encaminhar à SAD-MT a indicação de sanções administrativas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- VII - Subsidiar a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica, manifestando-se especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual;
- VIII - Consignar por escrito eventuais ajustes acordados com o preposto da CONTRATADA relativamente aos fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual, desde que não se caracterize hipótese de descumprimento contratual ou necessidade de alteração do contrato, conforme previsto na legislação vigente;
- IX - Verificar, a cada pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, e caso sejam identificadas irregularidades, encaminhar junto a Nota Fiscal, orientações para a SAD-MT no tocante à aplicação de penalidades que entender cabíveis;
- X - Consultar, a cada pagamento, se a Contratada consta no Cadastro Nacional de Condenações por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência; e
- XI - Obter, a cada pagamento, Certidão de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União, em nome da contratada;
- XII - Zelar pela tempestividade dos pagamentos, encaminhando, imediatamente após a ultimação dos procedimentos necessários ao recebimento do objeto contratual, toda a documentação pertinente a área responsável pelo prosseguimento das providências necessárias ao pagamento da despesa;
- XIII - Manter, em ordem cronológica, controle atualizado dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, observando para que o valor contratado não seja ultrapassado;

XIV - Manter arquivo da documentação produzida, recebida e enviada durante o período em que exerceu a fiscalização contratual, a qual deverá constar do dossiê de fiscalização que será encaminhado à SAD-MT ao final da execução contratual, bem como dos pedidos de modificações contratuais que tiverem sido solicitados;

XV - Enviar processo de pagamento ao NUOFI-MT, contendo a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Termo de recebimento provisório;
- c) Termo de atesto eletrônico;
- d) Termo de recebimento definitivo;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, entre outros documentos que se fizerem necessários para corroborar a efetiva prestação dos serviços, para liquidação e pagamento;
- f) Lista de verificação (SEI! nº [48380314](#)).

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos X e XI do *caput* deste artigo podem ser substituídos pelo Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedido pelo Tribunal de Contas da União, passível de ser obtido no sítio eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Art. 3º Compete ao Setor de Administração supervisionar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e gestão contratual no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA
Superintendente em Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 25/07/2023, às 13:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49914821** e o código CRC **3355C788**.



Processo nº 08661.006766/2023-21



SEI nº 49914821